



CONCESSIONÁRIA PROLAGOS S.A –
SUSPENSÃO DO PRAZO POR 24 MESES DO
SEGURO GARANTIA DA CONCESSÃO –
EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº
002/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.207/2004, por unanimidade:

DELIBERA:

Art. 1º. Reconhecer o embargo por tempestivo e no mérito dar-lhe provimento parcial, alterando o art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 002/2005 para a seguinte redação:

Art. 3º. Aprovar o valor R\$ 209.912,31 (duzentos e nove mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos) como devido pela Concessionária Prolagos a título de prêmios não pagos referentes às apólices do seguro garantia dos períodos junho de 2003 a junho de 2004; julho de 2004 a junho de 2005 e julho de 2005 a dezembro de 2005.

Art.2º. Os demais artigos da Deliberação AGENERSA nº 002/2005 permanecem inalterados.

Art. 8º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2006.

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Luis Firmino Martins Pereira
Vogal

